



JUSTIFICATIVA

Buscar-se-á, aqui, a recuperação dos valores do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, buscar-se-á, sob o patrocínio da Banca Especializada, a recuperação de créditos do FUNDEF acumulados no período de janeiro/2007 a fevereiro/2007.

É que, de acordo com a política educacional implementada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ficou estabelecido que seria determinado um valor mínimo de âmbito nacional, para servir de paradigma em todo o território nacional.

De tal sorte, sempre que, no âmbito de cada Ente, o total de recursos destinados ao FUNDEF, dividido pelo número de alunos atendidos no ensino fundamental, não alcance o piso mínimo nacional por aluno, tais valores devem ser complementados pela União, de forma a propiciar um padrão nacional de qualidade na educação fundamental.

Em que pese a importância da determinação deste valor mínimo nacional para a fixação das quantias a serem repassadas aos Estados e Municípios, a União vinha definindo este valor sempre em patamar menor do que o legalmente previsto, ocasionando enormes perdas aos municípios.

E quanto menor for o valor mínimo nacional definido pela União, menor seria a contrapartida desta para que no âmbito dos Municípios este valor seja atingido.

Acontece que o restabelecimento definitivo do direito aos Municípios, retomou sua contagem natural, tendo agora, como prazo final, o dia 31 DE OUTUBRO DE 2023 – momento em que todos os créditos serão definitivamente perdidos para os Municípios que não ingressarem com suas demandas executivas próprias.

No que se refere a este Município de Conceição do Araguaia, trata-se de uma recuperação creditícia aos cofres municipais da ordem aproximada de **R\$ 371.084,51 (trezentos e setenta e um mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome, ainda que extra orçamentários (como é o caso) até então não previstos no Município, e que deve ser



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA

000011



buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conceição do Araguaia-PA, 20 de Outubro de 2023.

FABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação
FABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 084/2023